

PORTARIA N° 167/2026/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 1020/2025 e da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo Disciplinar de Credenciado nº 004/2021 (DETRAN-PRO-2022/11643), **DECIDE:**

Art. 1º Aplicar a pena de **cassação de habilitação** da empresa credenciada **CFC - AUTO ESCOLA TAPURAH**, atual **AUTO ESCOLA JUARA/ ROMARIO DA ROSA**, inscrito sob o CNPJ 26.997.625/0002-44, Código de Credenciamento 10928, por cometer o ato infracional de irregularidade nos controles dos registros dos conteúdos, frequência e acompanhamento do desempenho dos candidatos e condutores nas aulas práticas; a inserção de dados inverídicos no Sistema Detranet; e permitir que aulas práticas de direção veicular sem a presença de instrutor credenciado, portanto infringindo o disposto nos artigos 5º, inciso XII, alínea “b”, art. 17, incisos I, II e VII, art. 45, inciso I, II e IV e art. 50, §§2º e 6º da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT e art. 299 e art. 313-A do Código Penal.

Art. 2º Aplicar pena de **cassação de habilitação** do Diretor de Ensino - **RAFAEL DE PAIVA BARRA RODRIGUES**, inscrito sob o CPF 027.266.XXX-XX, Código de Credenciamento 3590, por cometer o ato infracional de irregularidade nos controles dos registros dos conteúdos, frequência e acompanhamento do desempenho dos candidatos e condutores nas aulas práticas; a inserção de dados inverídicos no Sistema Detranet; e permitir que aulas práticas de direção veicular sem a presença de instrutor credenciado, portanto infringindo o disposto nos artigos 5º, inciso XII, alínea “b”, art. 32, III, “a”, “b”, “d”, e “e”, art. 46, inciso I, II e IV e art. 50, §§2º e 6º da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT e art. 299 e art. 313-A do Código Penal.

Art. 3º Aplicar pena de **cassação de habilitação** da Instrutor de Trânsito - **ROGÉRIO PRADO DE MORAES**, inscrito sob o CPF 010.358.XXX-XX, Código de Credenciamento 3943, por cometer o ato infracional de irregularidade nos controles dos registros dos conteúdos, frequência e acompanhamento do desempenho dos candidatos e condutores nas aulas prática; permitir que aulas práticas de direção veicular sem a presença de instrutor credenciado; a inserção de dados inverídicos no Sistema Detranet, portanto infringindo o disposto nos artigos 5º, inciso XII, alínea “b”, art. 32, I, “a”, “c”, “g” e “h”, art. 47, inciso I, III e V e art. 50, §§2º e 6º da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT e art. 299 e art. 313-A do Código Penal.

Art. 4º ARQUIVAMENTO do processo face ao Diretor Geral - **CLEVERSON DE MOURA ROSA**, inscrito sob o CPF 038.891.XXX-XX, Código de Credenciamento 11344 e da Instrutora - **LEONIRDES DE FATIMA DA SILVA**, inscrito sob o CPF 012.478.XXX-XX, Código de Credenciamento 11341, por ausência de elementos de autoria ou materialidade.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de recurso.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)